



GOVERNO DE
Ibititá
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 043/ 2025.

APROVADO

EM: 16 / 12 / 2025
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Ibititá, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário e de Rendas do Município de Ibititá, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103

§3º Na prestação do serviço a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra e que sejam consumidos na obra.

§4º O material produzido pelo prestador do serviço fora do local da obra somente será dedutível se sujeito à tributação pelo ICMS e sua comprovação será através de nota fiscal de venda de mercadoria.

Art. 210. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento para a segurança e Preservação de logradouros públicos - COSIMP tem como fato gerador o consumo de energia elétrica, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública, monitoramento e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. A contribuição prevista no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, bem como alcança a instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos”.

Art. 2º A Tabela de Receita nº XI anexa à Lei Municipal nº 710, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

APROVADO

EM: 23 / 12 / 2025
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



GOVERNO DE
Ibititá
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir da data da sua publicação em relação ao artigo 1º.

II – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação em relação ao artigo 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
Ibititá
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE RECEITA Nº XI

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
RESIDENCIAL	0 a 30	0	R\$ 0,00
	31 a 50	15	R\$ 10,00
	51 a 60	15	R\$ 12,00
	61 a 80	15	R\$ 15,00
	81 a 100	15	R\$ 18,00
	101 a 200	15	R\$ 20,00
	201 a 300	15	R\$ 25,00
	301 a 450	15	R\$ 30,00
	451 a 650	15	R\$ 35,00
	651 a 1000	15	R\$ 40,00
	1001 a 2000	15	R\$ 45,00
	Acima de 2000	15	R\$ 50,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
COMERCIAL	0 a 30	15	R\$ 30,00
	31 a 50	15	R\$ 35,00
	51 a 60	15	R\$ 40,00
	61 a 80	15	R\$ 45,00
	81 a 100	15	R\$ 50,00
	101 a 200	15	R\$ 55,00
	201 a 300	15	R\$ 60,00
	301 a 450	15	R\$ 70,00
	451 a 650	15	R\$ 80,00
	651 a 1000	15	R\$ 120,00
	1001 a 2000	15	R\$ 200,00
	Acima de 2000	15	R\$ 300,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
INDUSTRIAL	0 a 30	15	R\$ 50,00
	31 a 50	15	R\$ 55,00
	51 a 60	15	R\$ 60,00
	61 a 80	15	R\$ 65,00
	81 a 100	15	R\$ 70,00
	101 a 200	15	R\$ 80,00
	201 a 300	15	R\$ 90,00
	301 a 450	15	R\$ 100,00
	451 a 650	15	R\$ 200,00
	651 a 1000	15	R\$ 300,00
	1001 a 2000	15	R\$ 400,00
	Acima de 2000	15	R\$ 500,00



GOVERNO DE
Ibititá
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
PODER PÚBLICO (ESTADUAL / FEDERAL)	0 a 30	15	R\$ 300,00
	31 a 50	15	R\$ 300,00
	51 a 60	15	R\$ 300,00
	61 a 80	15	R\$ 300,00
	81 a 100	15	R\$ 300,00
	101 a 200	15	R\$ 300,00
	201 a 300	15	R\$ 300,00
	301 a 450	15	R\$ 300,00
	451 a 650	15	R\$ 300,00
	651 a 1000	15	R\$ 300,00
	1001 a 2000	15	R\$ 300,00
	Acima de 2000	15	R\$ 300,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
RURAL	0 a 30	0	R\$ 0,00
	31 a 50	0	R\$ 0,00
	51 a 60	15	R\$ 18,00
	61 a 80	15	R\$ 20,00
	81 a 100	15	R\$ 25,00
	101 a 200	15	R\$ 30,00
	201 a 300	15	R\$ 35,00
	301 a 450	15	R\$ 40,00
	451 a 650	15	R\$ 45,00
	651 a 1000	15	R\$ 50,00
	1001 a 2000	15	R\$ 55,00
	Acima de 2000	15	R\$ 60,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO	ALÍQUOTA (%)	LIMITE (R\$)
	kWh/m		
CONSUMO PRÓPRIO / COELBA	A partir de 0	15	R\$ 450,00
SERVIÇO PÚBLICO / EMBASA	A partir de 0	15	R\$ 450,00
REVENDA	A partir de 0	15	R\$ 450,00